



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 94, de 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2008.

Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Codac nº 3, de 3 de janeiro de 2008.

Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Codac nº 3, de 7 de janeiro de 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2008, são as constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 2º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II - até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV - a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples e o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subseqüente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

~~Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:~~

~~I - o último dia útil do mês de abril do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados tenha ocorrido até o último dia do mês de fevereiro do referido ano-calendário;~~

~~II - sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, nas demais hipóteses.~~

~~Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:~~

~~I - o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subseqüente ao da: [\(Alterado pelo ADE Codae nº 3, de 2008\)](#)~~

~~a) decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial; [\(Incluído pelo ADE Codae nº 3, de 2008\)](#)~~

~~b) lavratura da escritura pública de inventário e partilha; [\(Incluído pelo ADE Codae nº 3, de 2008\)](#)~~

~~II - sessenta dias contados da data do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados. (Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2008)~~

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subseqüente ao: [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial; [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha; [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados. [\(Alterado pelo ADE Codac nº 3, de 2009\)](#)

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I - no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subseqüente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

Parágrafo único. Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços, deve ser considerado como mês de apuração o mês da homologação do acordo, ou o mês do pagamento, se este anteceder aquela, e como vencimento o dia dois do mês subseqüente.

Art. 12. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA WEIRICH GRUGINSKI

(Fl. 4 do Ato Declaratório Executivo Codac nº 94, de 26 de dezembro de 2007.)

(Fl. 1 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 94, de 26 de dezembro de 2007.)

ANEXO ÚNICO

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e pagamentos de assistência técnica Renda e proventos de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478 5217		FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Agenda Tributária Janeiro 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928		21 a 31/dezembro/2007
	Juros de empréstimos externos	5299		"
	Demais rendimentos	8045		"
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi	Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		21 a 31/dezembro/2007
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspotransportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;			
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		21 a 31/dezembro/2007
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
10	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2007
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112		"
10	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2007
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153		"

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
10	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2007
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138		"
10	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2007
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166		"
10	Simples - CNPJ Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física.	2003		1º a 31/dezembro/2007
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo.	2020		"
	Empresas em geral - CNPJ	2100		"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2119		"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2143		"
	Empresas em geral - CEI	2208		"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2216		"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2240		"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ	2305		"
	Filantrópicas com isenção - CEI	2321		"
	Órgãos do poder público - CNPJ	2402		"
	Órgãos do poder público - CEI	2429		"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2437		"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo	2445		"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu próprio nome.	2500		"
	Comercialização da produção rural - CNPJ	2607		"
	Comercialização da produção rural - CNPJ- pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615		"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ	2631		"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)	2640		"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI	2658		"

Agenda Tributária
Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
10	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Comercialização da produção rural - CEI Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2682 2704 2712		1º a 31/dezembro/2007 " "
10	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc) Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)	2852 2879 2950 2976		Diversos " " "
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 5286 0490 9453 0916 8673 9385		1º a 10/janeiro/2008 " " " " " " " " " " " " " 1º a 10/janeiro/2008 " " 1º a 10/janeiro/2008 " "
15	Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		1º a 10/janeiro/2008 " " " " " " " "

Agenda Tributária
Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668		1º a 10/janeiro/2008 "
15	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5110 5123		Dezembro/2007 "
15	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		16 a 31/dezembro/2007 " "
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		16 a 31/dezembro/2007 " "
15	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		16 a 31/dezembro/2007 "
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Dezembro/2007
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Dezembro/2007
15	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Dezembro/2007
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep	1007 1104 1120 1147 1163		1º a 31/dezembro/2007 1º outubro a 31 dezembro/2007 1º a 31/dezembro/2007 1º outubro a 31 dezembro/2007 1º a 31/dezembro/2007

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1180	1º outubro a 31 dezembro/2007
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep		1406	1º a 31/dezembro/2007
	Segurado Facultativo - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1457	1º outubro a 31 dezembro/2007
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	1º a 31/dezembro/2007
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1490	1º outubro a 31 dezembro/2007
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT /PIS/Pasep		1503	1º a 31/dezembro/2007
	Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT /PIS/Pasep		1554	1º outubro a 31 dezembro/2007
	Empregado Doméstico - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1600	1º a 31/dezembro/2007
	Empregado Doméstico - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1651	1º outubro a 31 dezembro/2007
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do cooperado - Lei nº 10.666/2003.		2127	1º a 31/dezembro/2007
18	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;		0676	1º a 10/janeiro/2008
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;		0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspadores-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;		1097	1º a 10/janeiro/2008
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;		1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;		1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);		1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;		1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;		1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;		1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.		1097	"
			1097	"

Agenda Tributária
Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
18	Contribuição para o PIS/Pasep Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	8109 8301 3703 4574 8496 6824 6912		Dezembro/2007 " " " " " " "
18	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	7987 2172 8645 6840 5856		Dezembro/2007 " " " " "
21	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	4308 6106 6505		Diversos " " "
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 5286 0490 9453 0916 8673 9385		11 a 20/janeiro/2008 " 11 a 20/janeiro/2008 " " 11 a 20/janeiro/2008 " "

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de Vencimento		Tributos		Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
23	Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150			11 a 20/janeiro/2008
		Operações de Crédito - Pessoa Física	7893			"
		Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290			"
		Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220			"
		Aplicações Financeiras	6854			"
		Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895			"
		Seguros	3467			"
		Ouro, Ativo Financeiro	4028			"
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020			11 a 20/janeiro/2008
		Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668			"
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	Rendimentos de Capital				
		Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232			Dezembro/2007
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190			Dezembro/2007
		Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600			"
		Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523			"
		Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015			"
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real				
		Entidades Financeiras				
		Balanço Trimestral (1ª quota)	1599			Outubro a dezembro/2007
		Estimativa Mensal	2319			Dezembro/2007
		PJ obrigadas à apuração com base no lucro real				
		Demais Entidades				
		Balanço Trimestral (1ª quota)	0220			Outubro a dezembro/2007
		Estimativa Mensal	2362			Dezembro/2007
		PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real				
		Optantes pela apuração com base no lucro real				
		Balanço Trimestral (1ª quota)	3373			Outubro a dezembro/2007
		Estimativa Mensal	5993			Dezembro/2007
		Lucro Presumido (1ª quota)	2089			Outubro a dezembro/2007
		Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625			"
		Renda Variável	3317			Dezembro/2007
		FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9004			Outubro a dezembro/2007
		FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017			Dezembro/2007
		FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9020			Outubro a dezembro/2007
		FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032			Dezembro/2007
		FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9045			Outubro a dezembro/2007
		FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058			Dezembro/2007

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
Posição na Tipi	Produto			
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		11 a 20/janeiro/2008
87.06	Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"
84.29	"Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		11 a 20/janeiro/2008
84.32	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
84.33	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
87.02	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
87.05	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real				
Entidades Financeiras				
Balanço Trimestral (1ª quota)		2030		Outubro a dezembro/2007
Estimativa Mensal		2469		Dezembro/2007
Demais Entidades				
Balanço Trimestral (1ª quota)		6012		Outubro a dezembro/2007
Estimativa Mensal		2484		Dezembro/2007
PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)		2372		Outubro a dezembro/2007
31	Contribuição para o PIS/Pasep			
Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)		5952		1º a 15/janeiro/2008
Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado		5979		"
Retenção - Aquisição de autopeças		3770		"

Agenda Tributária
Janeiro de 2008

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		1º a 15/janeiro/2008 " "
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		1º a 15/janeiro/2008 "
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		Diversos " " "
31	Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		Diversos " " " "
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		Diversos "
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ ACAL - CEI		1759 1201 3000 3107	Diversos " " "

Agenda Tributária Janeiro de 2008

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104) Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	3204		Diversos

Agenda Tributária
Janeiro de 2008

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<i>Data de Apresentação</i>	<i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i>	<i>Período de Apuração</i>
<i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i>		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/dezembro/2007
8	Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Novembro/2007
8	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais -Mensal	Novembro/2007
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/dezembro/2007
25	DCide - Combustíveis - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	Janeiro/2008
31	CPMF - DIC - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Dezembro/2007
31	CPMF - Medidas Judiciais	Dezembro/2007
31	DIF Bebidas - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	Dezembro/2007
31	DIF Cigarros - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	Dezembro/2007
31	DIF Papel Imune – Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	Outubro a Dezembro/2007
31	DIPI - TIPI 33 - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	Novembro e Dezembro/2007
31	DNF - Demonstrativo de Notas Fiscais	Dezembro/2007
31	DOI - Declaração de Operações Imobiliárias	Dezembro/2007
31	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - competência 13	1º/Janeiro/2007 a 31/Dezembro/2007
<i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i>		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/dezembro/2007
31	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - competência 13	1º/Janeiro/2007 a 31/Dezembro/2007